

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/15

DIA:	23/08/2016
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: licitacoes@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1026, de 01/10/2015, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para a realização de **Serviços de Avaliação de Ativos de Distribuição**, processando-se essa licitação do **Tipo Menor Preço** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o site referido, previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira, para identificação do valor de mercado (Valuation), dos Ativos de Distribuição da Eletrocar **individualizada por município**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VI a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – anexo VIII a este Edital.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos, serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos em nome da empresa.

4.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.

4.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Atenção: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

4.3 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrocar, bem como proponentes que possuam empregados da Eletrocar no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

b) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar.

c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País.

f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

h) Demais casos previstos em Lei.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Fica a critério da Proponente, a visita técnica, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições físicas e operacionais do objeto licitado.

5.2 O desconhecimento das condições físicas e operacionais dos ativos de distribuição, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica poderá ser agendada com a engenharia da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 / 9199.6836 ou email joao.pedroso@eletrocar.com.br, e deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.1.2 Declarações conforme modelos (Anexos I, II e III).

6.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 Prova de Registro e Regularidade da Empresa Licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC** ou junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON ou junto ao Conselho Regional de Administração – **CRA**, com validade na data da apresentação.

6.1.6 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 6.1.5) com a Licitante, **no momento da habilitação**, através de:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.7 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

6.1.8 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo V).

6.1.9 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo IV).

6.1.10 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos itens 6.1.7 ou 6.1.8, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.12 O prazo de que trata o item 6.1.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

a) Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br

b) Os documentos constantes dos itens 6.1.1 a 6.1.9 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

c) Todos os documentos exigidos no item 6, deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características e porte do ativo avaliado.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

e) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos no item 6.1.5 do presente Edital, devidamente vistados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS ou Conselho Regional de Economia – CORECON/RS ou Conselho Regional de Administração – CRA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

f) O profissional referido no item 6.1.6 deste edital deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução do contrato, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Eletrocar.

g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

7.1.1 A documentação constante no item 6 deste Edital.

8. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

8.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.2 Constará na Proposta de Preços (Modelo – Anexo VII):

8.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

8.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

8.2.3 Preço Total expresso em reais e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e de apoio, despesas com locomoção, estadia, alimentação, transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão, seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

8.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

8.2.5 Anexos da Proposta de Preços: A Licitante deverá apresentar, também, dentro do Envelope nº 02:

8.2.5.1 Histórico sumarizado da Empresa Licitante, inclusive mencionando suas principais realizações.

8.2.5.2 Escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.

8.2.5.3 Forma de organização dos serviços técnicos, inclusive em seus aspectos logísticos.

8.2.5.4 Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases.

8.2.5.5 Corpo Técnico.

Observações:

a) O preço será fixo e irrevogável.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a comissão de licitação proceder as correções necessárias.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo **Menor Preço**.

9.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para a execução dos serviços.

9.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta, sendo o prazo prorrogável por igual período.

9.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

9.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9.4 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 11.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Julgadora deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.1 do presente edital.

12.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas será efetuado conforme as condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

13.2 O pagamento será realizado somente mediante a fiscalização e aprovação dos trabalhos pela Eletrocar.

13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para cadastramento.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

13.5 Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

15. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1 Prazo Total de Execução dos Serviços, Entrega do Relatório Final e Apresentação dos Resultados à Eletrocar: Máximo 60 (sessenta) dias, a contar do Termo de Início.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos da Eletrocar e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1516.

16. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

16.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

16.4 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.5 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.6 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.8 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

16.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16.11 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail licitacoes@eletrocar.com.br ou joao.pedroso@eletrocar.com.br.

16.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais “Diário Oficial do Estado-DOE”, Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 02 de agosto de 2016.

Erineu Clovis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Identificação do Declarante

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

*(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).*

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico Financeira para identificação do valor de mercado (*Valuation*), dos ativos de distribuição da ELETROCAR, **individualizada por município**, utilizando as metodologias usualmente aceitas no mercado, para encontrar o Valor Presente Líquido (VPL) – valor líquido a preços de mercado, além de múltiplos de transações comparáveis, contemplando os resultados identificados na *due diligence*, identificando e justificando o método de avaliação escolhido. Entre outros aspectos, os serviços incluem mensurar o valor dos ativos de distribuição da ELETROCAR, auxiliando-a com subsídios para alcançar os melhores termos em seu plano de negócios.

2. QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO:

MUNICÍPIO ¹	Nº CONSUMIDORES ²
Carazinho	26.360
Chapada	4.444
Colorado	874
Selbach	1.513
Coqueiros do Sul	1.168
Santo Antonio do Planalto	957
Almirante Tamandaré do Sul	990
TOTAL	36.306

(¹) Unidade de Federação: RS

(²) Data Base: 30/06/2016

INFORMAÇÕES GERAIS:

Razão Social: Centrais Elétricas de Carazinho S/A - Eletrocar
CNPJ: 88.446.034/0001-55
Endereço: Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS
Telefone: (54)3329-9900
Contato: João Antonio Sales Pedroso
e-mail de contato: joao.pedroso@eletrocar.com.br
Nº do Contrato de Concessão: 084/2000
Término da Concessão: 07/07/2045

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

Os trabalhos, objeto desta licitação, compreenderão os serviços de Avaliação Econômico-Financeira (*Valuation*), emissão de Diagnóstico, Relatório Final e Laudo de Avaliação.

3.1 Avaliação econômico-financeira (*Valuation*): Elaboração de avaliação econômico-financeira para identificação do valor de mercado (*Valuation*) dos ativos de distribuição da ELETROCAR, utilizando as metodologias usualmente aceitas no mercado, para encontrar o Valor Presente Líquido (VPL) – valor líquido a preços de mercado, além de múltiplos de transações comparáveis, contemplando os resultados identificados na *due diligence*, identificando e justificando o método de avaliação escolhido. Entre outros aspectos, os serviços incluem mensurar o valor dos ativos de distribuição da ELETROCAR, auxiliando-a com subsídios para alcançar os melhores termos em seu plano de negócios.

3.2 Os relatórios objeto da presente contratação deverão contemplar pelo menos o que segue:

3.2.1) Diagnóstico empresarial com análise retrospectiva da empresa, contemplando os resultados da *due diligence* efetuada.

3.2.2) O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- a) Objetivo da Avaliação;
- b) Identificação do solicitante;
- c) Metodologias utilizadas para o cálculo do Fluxo de Caixa Descontado, do VPL, da TIR, do CAPM e do Risco;
- d) Valor de Mercado Atualizado;
- e) Planilhas de cálculo dos métodos de avaliação utilizados;

3.2.3) Laudo de Avaliação (*valuation*) e respectivas premissas, com as projeções econômico-financeiras e sua data de referência.

3.2.4) Qualificação legal completa e assinatura do profissional Responsável Técnico pela avaliação.

3.2.5) Local e data do laudo.

4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Diagnóstico, o Relatório Final e o Laudo de Avaliação deverão ser emitidos em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, e em mídia digital.

4.2 Os resultados de avaliação deverão ser apresentados de forma presencial, à Administração da Eletrocar (Conselho de Administração, Diretoria e Gerências), à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS/ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

	Diagnóstico inicial	Desenvolvimento	Análise dos resultados	Fechamento
Objetivos	Obter base para projeção de cenários	Aplicação da metodologia	Conclusão de valor	Formalização do encerramento do trabalho
Análise e discussão sobre as operações	Reuniões com as gerências	Levantamento do mercado de atuação		
	Entendimento dos projetos	Corroboração das premissas com mercado		
	Identificação das premissas	Análise conjunta sobre cenários projetivos		
Análises Financeiras	Análise da performance financeira dos Bens	Modelagem financeira	Análise dos resultados preliminares	Eventuais análises de cenários alternativos
		Cálculo da taxa de desconto	Análise de sensibilidades	

		Cálculo de múltiplos – se aplicável	Conclusão de valor	
Produtos	Validação das análises realizadas	Validação das projeções e premissas	Validação dos resultados	Entrega do relatório

6. HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no âmbito da área de concessão da Eletrocar, tendo como base operacional as dependências de sua sede, em horários previamente acordados entre as partes.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 **Prazo de Entrega dos Trabalhos:** Máximo 60 (sessenta) dias.

7.2 **Local de Entrega dos Trabalhos:** Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

7.3 **Pagamento:** 03 (três) parcelas iguais, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

7.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Carazinho-RS, 02 de agosto de 2016.

Erineu Clovis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

O presente Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em ____/____/____

Uilson Almeida Zanoncini

O presente Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em ____/____/____

João Antonio Sales Pedroso

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO VII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Tomada de Preços

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira para identificação do valor de mercado (*Valuation*), dos ativos de distribuição da ELETROCAR, individualizada por município.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços no prazo estabelecido pela ELETROCAR.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº/2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Serviço	Valor Total (R\$)
Valor Total por Extensão.....		

9. O preço é fixo e irrevogável e nele estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e apoio, despesas com locomoção, estadia, alimentação, transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão, seguros, material de expediente, cópias, comunicações,

impostos e contribuições, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

Anexos desta Proposta: *(a serem elaborados pelo proponente)*

Anexo I da Proposta: Histórico sumarizado da Empresa Licitante, inclusive mencionando suas principais realizações.

Anexo II da Proposta: Escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.

Anexo III da Proposta: Forma de organização dos serviços técnicos, inclusive em seus aspectos logísticos.

Anexo IV da Proposta: Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases.

Anexo V da Proposta: Corpo Técnico.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/16

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA ELETROCAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/16, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na rua na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legal que ao final assina, tem entre si, justo e acertado, o que se contem nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente Contrato, a realização dos serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira para identificação do valor de mercado (*Valuation*), dos ativos de distribuição da ELETROCAR, **individualizada por município**, utilizando as metodologias usualmente aceitas no mercado, para encontrar o Valor Presente Líquido (VPL) – valor líquido a preços de mercado, além de múltiplos de transações comparáveis, contemplando os resultados identificados na *due diligence*, identificando e justificando o método de avaliação escolhido. Entre outros aspectos, os serviços incluem mensurar o valor dos ativos de distribuição da ELETROCAR, auxiliando-a com subsídios para alcançar os melhores termos em seu plano de negócios.

1.1 QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO:

MUNICÍPIO ¹	Nº CONSUMIDORES ²
Carazinho	26.360
Chapada	4.444
Colorado	874
Selbach	1.513
Coqueiros do Sul	1.168
Santo Antonio do Planalto	957
Almirante Tamandaré do Sul	990
TOTAL	36.306

(¹) Unidade de Federação: RS

(²) Data Base: 30/06/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

2.1 Os trabalhos, objeto deste contrato, compreenderão os serviços de Avaliação Econômico-Financeira (*Valuation*), emissão de Diagnóstico, Relatório Final e Laudo de Avaliação.

2.2 Avaliação econômico-financeira (*Valuation*): Elaboração de avaliação econômico-financeira para identificação do valor de mercado (*Valuation*) dos ativos de distribuição da ELETROCAR, utilizando as metodologias usualmente aceitas no mercado, para

encontrar o Valor Presente Líquido (VPL) – valor líquido a preços de mercado, além de múltiplos de transações comparáveis, contemplando os resultados identificados na *due diligence*, identificando e justificando o método de avaliação escolhido. Entre outros aspectos, os serviços incluem mensurar o valor dos ativos de distribuição da ELETROCAR, auxiliando-a com subsídios para alcançar os melhores termos em seu plano de negócios.

2.3 Os relatórios objeto da presente contratação deverão contemplar pelo menos o que segue:

2.3.1 Diagnóstico empresarial com análise retrospectiva da empresa, contemplando os resultados da *due diligence* efetuada.

2.3.2 O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- a) Objetivo da Avaliação;
- b) Identificação do solicitante;
- c) Metodologias utilizadas para o cálculo do Fluxo de Caixa Descontado, do VPL, da TIR, do CAPM e do Risco;
- d) Valor de Mercado Atualizado;
- e) Planilhas de cálculo dos métodos de avaliação utilizados;

2.3.3 Laudo de Avaliação (*valuation*) e respectivas premissas, com as projeções econômico-financeiras e sua data de referência.

2.3.4 Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável técnico pela avaliação.

2.3.5 Local e data do laudo.

Parágrafo Primeiro: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de levantamento físico das instalações de distribuição, este se dará com as mesmas energizadas. Será de responsabilidade da CONTRATADA, dispor de equipamentos de EPI's adequados para a realização das inspeções em áreas energizadas nas tensões de até 69 kV.

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação parcial ou total.

CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS/ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

	Diagnóstico inicial	Desenvolvimento	Análise dos resultados	Fechamento
Objetivos	Obter base para projeção de cenários	Aplicação da metodologia	Conclusão de valor	Formalização do encerramento do trabalho
Análise e discussão sobre as operações	Reuniões com as gerências	Levantamento do mercado de atuação		
	Entendimento dos projetos	Corroboração das premissas com mercado		
	Identificação das premissas	Análise conjunta sobre cenários projetivos		
Análises Financeiras	Análise da performance financeira dos bens	Modelagem financeira	Análise dos resultados preliminares	Eventuais análises de cenários alternativos
		Cálculo da taxa de desconto	Análise de sensibilidades	

		Cálculo de múltiplos – se aplicável	Conclusão de valor	
Produtos	Validação das análises realizadas	Validação das projeções e premissas	Validação dos resultados	Entrega do relatório

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no âmbito da área de concessão da Eletrocar, tendo como base operacional as dependências de sua sede, em horários previamente acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipulados neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

5.1 Licitação nº..... Modalidade: Tomada de Preços;

5.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento do Termo de Início pela **CONTRATADA**, a ser expedido pela **ELETROCAR**.

7.2 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após a entrega do Relatório Final e relatórios complementares.

7.3 O prazo de execução dos serviços será fixo, salvo motivo previsto em Lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **ELETROCAR**, antes do seu vencimento. Neste caso, se for aceito e oficializado por escrito pela **ELETROCAR**, o prazo de execução dos serviços será prorrogado por igual número de dias em que perdurou o evento causador do atraso.

7.4 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase da execução, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá emitir o Diagnóstico, o Relatório Final e o Laudo de Avaliação em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, e em mídia digital.

8.2 Os resultados da avaliação deverão ser apresentados de forma presencial, à Administração da Eletrocar (Conselho de Administração, Diretoria e Gerências), à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E PAGAMENTO

9.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável de R\$.....(.....), que será pago em **03 (três) parcelas** iguais e sucessivas, sendo:

- a) 1ª parcela, 05 (cinco) dias após a entrega do Plano de Trabalho.
- b) 2ª parcela, 05 (cinco) dias após a entrega do Relatório Final e do Plano de Negócios.
- c) 3ª parcela, 30 (trinta) dias após entrega do Relatório Final e do Plano de Negócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço do item 9.1 inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e apoio, despesas com locomoção, estadia, alimentação, transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão; seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado. Não serão pagos quaisquer tipos de adicionais, a qualquer título, ao valor contratado.

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação, em cada etapa, de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo Fiscal do contrato, e serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo esta informar à ELETROCAR, por escrito, o nome, número do banco, agência e o número da conta corrente.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular.

9.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para cadastramento, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ELETROCAR.

9.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se à CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 Apresentar mediante assinatura do contrato, declaração indicando o nome dos profissionais que realizarão os serviços contratados, e indicando como Responsável Técnico o profissional apresentado na licitação (em atendimento ao item 6.1.4 do edital).

10.1.2 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, promover o controle de pessoal, respondendo perante a CONTRATANTE, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA de jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar no início da vigência do contrato, a Prova de Registro e Regularidade do Responsável Técnico (o documento exigido no item 6.1.4 do edital), devidamente vistado pelo Conselho Regional do Estado do RS, ou protocolo do encaminhamento do mesmo para registro.

10.1.3 Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.

10.1.4 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

10.1.5 Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte de suas equipes para a realização dos trabalhos de campo (se for o caso), utilizando condução suficiente e adequada às adversidades da área de concessão.

10.1.6 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

10.1.7 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

10.1.8 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, e das NR – 1 / NR – 10, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade.

10.1.12 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento.

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

10.1.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

11.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

11.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.

11.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

11.1.5 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 O profissional habilitado à licitação que originou o presente instrumento, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com diretores, empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem aos seus funcionários, prepostos ou proprietários, com seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

13.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

14.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

14.4 Quaisquer não conformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

17.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

17.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

17.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

17.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

17.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

18.2 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

18.3 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.4 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

18.5 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

18.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1516.

18.8 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

18.9 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Gerência Contábil da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841